Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

I Série
Número 119

BOLETIM OFICIAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 58/2026

Revoga os números 3 e 4 do artigo 3º da Portaria n.º 31/2020, de 30 de julho, que regula a distribuição das coimas e multas. 2

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 58/2026
de 12 de novembro

Sumário: Revoga os números 3 e 4 do artigo 3º da Portaria n.º 31/2020, de 30 de julho, que regula a distribuição das coimas e multas.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Portaria nº 31/2020, de 30 de julho, que regulamenta a distribuição das multas e coimas previstas no Regime Jurídico das Infrações Tributárias Não Aduaneiras (RJITNA) foi aprovada num contexto organizacional anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 8/2021, de 27 de janeiro, diploma que criou a Carreira Especial dos Técnicos de Receitas, integrados na Direção Nacional de Receitas do Estado – Direção Geral das Contribuições e Impostos e aprovou o respetivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários desses Técnicos;

Considerando que, o referido Decreto-Lei institui uma carreira única assente nos princípios da unidade, harmonização e integração, ficando, consequentemente, ultrapassado o anterior Quadro Privativo de Finanças, bem como as remissões feitas pela Portaria n.º 31/2020 para categorias e estruturas entretanto extintas ou reorganizadas;

Considerando ainda, que as limitações previstas nos números 3 e 4 do artigo 3º da referida Portaria, deixaram de refletir a atual realidade orgânico-funcional, e de modo a assegurar maior coerência, uniformidade e coesão ao sistema, mediante a eliminação dos constrangimentos segmentados herdados do modelo anterior, mostra-se necessária e adequada a revogação dos números 3 e 4 do artigo 3º da Portaria nº 31/2020, de 30 de julho, por forma a conformar o referido regime ao enquadramento legal e organizacional vigente.

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e do número 3 do artigo 259º da Constituição, manda o Governo da República de Cabo Verde, através do Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo único

São revogados os números 3 e 4 do artigo 3º da Portaria n.º 31/2020, de 30 de julho, que regula a distribuição das coimas e multas.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro das Finanças, na Praia, aos 5 de novembro de 2026. — O Ministro das Finanças, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho.*

A2026/S1/BO119/34247 | Portaria n.º 58/2026

I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.